

## **LEI MUNICIPAL Nº 944/95**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1996".**

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1996, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos órgãos da Administração Direta, Fundações e Fundos instituídos pelo Município que recebem transferências a conta deste Orçamento, estima a receita em R\$ 11.200.000,00 (Onze milhões e duzentos mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

**Parágrafo 1º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital na forma de legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento: em  
1,00

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>1 - RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO</b>              | <b>10.000.000</b> |
| 1.1 - RECEITAS CORRENTES                                     | 9.495.000         |
| Receita Tributária   | 2.407.500         |
| Receita Patrimonial  | 73.000            |
| Receita de Serviços  | 1.000             |
| Transferência Concorrentes                                   | 6.810.500         |
| Outras receitas Correntes                                    | 203.000           |
| 1.2 - RECEITAS DE CAPITAL                                    | 505.000           |
| Operações de Crédito   | 500.000           |
| Alienação de Bens  | 2.000             |
| Transferências de Capital                                    | 2.000             |
| Outras Receitas de Capital                                   | 1.000             |
| <b>2 - RECEITAS PRÓPRIAS DE RECOLHIMENTO DESCENTRALIZADO</b> |                   |
| 1.200.000  |                   |
| Fundação Municipal de Esportes                               | 1.200.000         |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>                                      | <b>11.200.000</b> |

**Parágrafo 2º** - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município, estabelecidos a preço de Agosto de 1995, serão corrigidos em 31.12.95, tendo como base o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a suceder-lo, acumulado no período de Setembro a Dezembro de 1995.

**Art. 2º** - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

|  |           |            |
|--|-----------|------------|
| <b>I - PODER LEGISLATIVO</b>   |           | 121.000    |
| 0100 - CÂMARA MUNICIPAL  | 121.000   |            |
| <b>II - PODER EXECUTIVO</b>  |           | 9.879.000  |
| 0200 - GOVERNO MUNICIPAL   | 221.300   |            |
| 0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO   | 1.173.400 |            |
| 0400 - SECRETARIA DE FINANÇAS  | 292.300   |            |
| 0500 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS<br>E SERVIÇOS URBANOS                                    | 3.362.400 |            |
| 0600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E<br>CULTURA   | 2.653.900 |            |
| 0700 - SECRETARIA DE SAÚDE   | 1.010.100 |            |
| 0800 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO<br>SOCIAL E DEFESA CIVIL                                       | 410.900   |            |
| 0900 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA,<br>COMÉRCIO E TURISMO  | 395.200   |            |
| 1000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E<br>MEIO AMBIENTE  | 196.000   |            |
| 1100 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL   | 163.500   |            |
| <br>TOTAL DE DESPESA COM<br>RECURSOS DO TESOURO  |           | 10.000.000 |
| <br>DESPESA A CONTA DE RECURSOS<br>PRÓPRIOS NA ADMINISTRAÇÃO<br>INDIRETA, FUNDAÇÕES E FUNDOS |           | 1.200.000  |
| <br>TOTAL DA DESPESA   |           | 11.200.000 |

**Art. 3º** - A Fundação Municipal de Esportes, que recebe transferência a conta desta Lei, terá Orçamento próprio elaborado na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo único** - O Orçamento próprio de que trata este artigo poderá ser suplementado por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, por Decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada, servindo como recurso para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** - O Executivo Municipal enviará cópia, do Decreto mencionado neste artigo, a Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, observada os limites de capacidade de endividamento e de acordo com as normas do Banco Central.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

*Rio Negro, 1º de dezembro de 1.995.*

***ALCEU RICARDO SWAROWSKI***  
***PREFEITO MUNICIPAL***

***ARY SIQUEIRA***  
***Secretário Municipal de Administração***